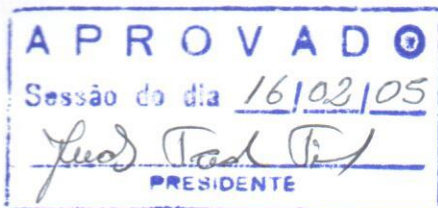


AUTOR: MESA DIRETORA



RESOLUÇÃO Nº 095 de 16/Fevereiro/2005.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 2005 e 2006, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos Artigos 24 à 29, e em seus Incisos e Parágrafos, do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para a Legislatura de 2005 e 2006, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

- Presidente: ANELTO DE MORAES - PP
- Secretário: JOÃO BATISTA MORES DE OLIVEIRA - PFL
- Relator: IVONI JOSÉ BALSAN - PSDB

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Presidente: GEORDANO MATEI - PPS
- Secretário: ANTONIO ROBERTO DALMASO - PL
- Relator: FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS - PPS

III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Presidente: SELSO PERONDI - PFL
- Secretário: EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - PMDB
- Relator: IVONI JOSÉ BALSAN - PSDB

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Presidente: ANTONIO ROBERTO DALMASO - PL
- Secretário: FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS - PPS
- Relator: EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - PMDB

V - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

- Presidente: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - PFL
- Secretário: ANELTO DE MORAES - PP
- Relator: IVONI JOSÉ BALSAN - PSDB
- Membro: GEORDANO MATEI - PPS
- Membro: ANTONIO ROBERTO DALMASO - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 546-1337 E 546-1399

Resolução nº 095

Parágrafo Único: As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convidar secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.
em 16 de Fevereiro de 2005.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
1º Secretário


JUDAS TADEU FELDHAUS
Presidente

- Secretário

- Relator: FUMI PAVI

- Membro: GEORDANO MA - PPS

- Membro: ANTONIO ROBERTO DALMASO - PL